



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO II PRÊMIO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE
ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

Regulamenta o II Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E OS GESTORES REGIONAIS DO PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 419, de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente;

CONSIDERANDO o Ato CSJT nº 63, de 14 de março de 2016, que alterou a denominação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a aprovação no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário da Meta nº 11: Promover os Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, o Ato TRT7.GP nº 64, de 4 de junho de 2021, que aprovou o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026,

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO o edital que regulamenta o II Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

1. INTRODUÇÃO

O II Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem é uma iniciativa conjunta da Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem com a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), com o objetivo de realizar ações de conscientização em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente.

2. FINALIDADE

A finalidade do prêmio é incentivar o público-alvo a atuar como multiplicadores do conhecimento e como agentes de convencimento nos ambientes em que interagem, difundindo a mudança cultural necessária para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

3. DO OBJETIVO DOS TRABALHOS

3.1 O II Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem consiste na seleção e na premiação dos melhores trabalhos de poesia produzidos pelos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e estudantes em geral, com o tema “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem”.

3.2 A participação no presente Concurso Cultural é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente Regulamento.

3.3 As poesias submetidas à seleção pelos(as) participantes deverão abordar uma mensagem que traduza o sentido do tema Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem.

3.4 Ao abordar o tema Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, poderão ser destacados um ou mais de seus aspectos, como causas, consequências, formas, cenários, políticas públicas, programas, projetos e ações de prevenção e repressão.

3.5 A abordagem do tema Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem deve tomar como parâmetro a legislação nacional e internacional que trata da matéria, em especial a Constituição Federal (arts. 7º, inciso XXXVIII e 227), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016), as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização das Nações Unidas (ONU), respeitando-se, em qualquer trabalho inscrito, os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

4. REGRAS PARA SELEÇÃO E PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Poderão participar magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e estudantes em geral, não havendo restrições quanto à idade, sexo, orientação sexual, raça, credo religioso, convicção política ou a qualquer outra característica ou posição individual.

4.2 Todos os trabalhos inscritos no certame devem ser originais, inéditos e de autoria dos(as) participantes indicados(as) na ficha de inscrição, sendo vedada a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, respondendo o(a) inscrito que submeteu o trabalho, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

5. REQUISITOS E PRÉ-REQUISITOS

5.1 Os trabalhos inscritos deverão atender aos requisitos adiante estabelecidos. Os pré-requisitos possuem natureza eliminatória e os requisitos de avaliação possuem natureza classificatória.

5.2 Pré-requisitos:

O trabalho deverá ser apresentado na forma de poesia, declarando o(a) participante, ao submetê-lo à inscrição, que é original e não copiado, integral ou parcialmente, de nenhuma outra obra, respondendo, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

5.3 Requisitos:

5.3.1 Os trabalhos não poderão conter:

a) mensagens de apologia ao trabalho infantil ou que, de alguma forma, induzam à aceitação ou conformação com essa violação de direitos (mitos);

b) textos com conteúdo pejorativo ou discriminatório.

5.3.2 A poesia deverá estar no formato pdf.

5.3.3 Requisitos de avaliação: respeito ao tema, expressão da ideia, desenvolvimento criativo e qualidade do trabalho.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições, que coincidirá com o envio dos trabalhos, terá início às 12 horas do dia 11.07.2022 e final às 12 horas do dia 25.07.2022.

6.2 Cada trabalho deverá ser formalmente inscrito, mediante o preenchimento da respectiva ficha de inscrição e o envio de formulário próprio.

6.3 Em caso de preenchimento incompleto do formulário, inclusive deixando o(a) participante de anexar seu trabalho, a inscrição não será validada.

6.4 Ao submeter sua inscrição, acompanhada de seu trabalho, o(a) participante fica ciente de que o ato de inscrição implica a autorização do uso de sua imagem e a concessão dos direitos autorais para eventuais publicações bem como de seu trabalho.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Os trabalhos inscritos serão avaliados, inicialmente, por Comissão Julgadora escolhida pela Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, especialmente entre os(as) parceiros(as) e as autoridades convidadas que apoiam as ações de prevenção e de erradicação do trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem.

7.2 A Comissão Julgadora, no período de 26 de julho a 10 de agosto de 2022, selecionará, dentre os trabalhos inscritos, os cinco melhores, observando os requisitos de avaliação: respeito ao tema, expressão da ideia, desenvolvimento criativo e qualidade do trabalho.

7.3 O trabalho da Comissão Julgadora é de natureza voluntária de modo que não haverá qualquer remuneração dos serviços prestados pelos jurados.

7.4 A Comissão avaliará os trabalhos em ficha própria, com base nos “requisitos de avaliação” descritos no subitem 5.3.3 deste edital.

7.5 As atribuições das notas serão quantificadas por requisito, dando-se conceitos de 1 a 5, sendo: de 1 até 2 = insuficiente; 3 = regular; 4 = bom; e 5 = ótimo. As notas deverão ser em números inteiros apenas.

7.6 A Comissão Julgadora apreciará os trabalhos identificados somente por números, sem nenhuma menção ao nome ou lotação do(da) participante.

7.7 Havendo empate, o desempate ocorrerá por meio de análise da maior nota no requisito respeito ao tema. Permanecendo o empate, deverão ser observadas as notas no requisito expressão da ideia, seguido dos requisitos desenvolvimento criativo e qualidade do trabalho.

7.8 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

7.9 Uma vez selecionados, os cinco trabalhos finalistas serão submetidos a voto popular dos(as) magistrados(as), servidores(as) do TRT7 e dos(as) estagiários(as) mediante formulário próprio disponível na intranet. O período do voto popular coincidirá com a Semana Nacional de Aprendizagem, a ser definida pela Coordenação Nacional do Programa, oportunamente publicada na página eletrônica do TRT7, assim como nas redes sociais do TRT7.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O anúncio dos(as) vencedores(as) e a respectiva entrega da premiação ocorrerão em sessão solene do Tribunal Pleno oportunamente publicados na página eletrônica do TRT7, assim como nas redes sociais do Tribunal.

8.2 A publicação do resultado dos(as) vencedores(as) será feita também no site do TRT7 e será encaminhada para ampla divulgação.

8.3 A premiação seguirá a ordem de classificação e compreenderá os seguintes prêmios:

a) 1º lugar: R\$ 1000,00 (hum mil reais), utilização do trabalho vencedor na Campanha de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem pelos canais oficiais de divulgação do TRT7, além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

b) 2º lugar: R\$ 1000,00 (hum mil reais), além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

c) 3º lugar: um *tablet*, além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

d) 4º e 5º lugares: kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, além de certificado.

8.4 Todos os trabalhos finalistas poderão ser utilizados em ações do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, por tempo indeterminado, que se reserva o direito de publicar e de disponibilizar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos inscritos, premiados ou não, em quaisquer veículos de comunicação, autorizando o(a) participante alteração não substancial para fins de adequação à publicação desejada.

8.5 Eventuais dúvidas serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, por meio dos e-mails combateaotrabalhoinfantil@trt7.jus.br e comunicacao@trt7.jus.br.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame.

Fortaleza, 05 de julho de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Desembargadora-Presidente do TRT7

KARLA YACY CARLOS DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta e Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem